

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.135/2023
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

*“Reconhece de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO DA CONFECCÃO DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA,
Estado de Sergipe”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como efetiva Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DA CONFECCÃO DO MUNICÍPIO ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal